

Dispõe sobre a reserva de vagas dos cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado em educação nas Universidades Públicas mantidas pelo Governo do Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de 2005.

Dispõe sobre a reserva de vagas dos cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado em educação nas Universidades Públicas mantidas pelo Governo do Estado de Goiás.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos regimentais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- As Universidades Públicas, mantidas pelo Governo do Estado de Goiás, reservarão 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas para os cursos de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado, nas áreas de educação, para os professores das redes públicas, estadual e municipais, do Estado de Goiás.

Artigo 2º- Na hipótese de não existirem candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas nos termos da presente lei, aquelas poderão ser distribuídas livremente.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de Julho de 2005.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Todos sabem que educação pública de qualidade é fundamental para o desenvolvimento de nossa população e, para que se atinjam patamares mais adequados, é necessário que os professores estejam melhores preparados.

As universidades oferecem condições para este preparo, através dos cursos de pós-graduação, mas, os cursos oferecidos nas universidades privadas são proibitivos para os professores que lecionam em redes públicas de ensino, em virtude de que, sabidamente, aqueles profissionais ainda não são remunerados adequadamente.

A alternativa para que aqueles possam freqüentar os cursos de pós-graduação é que o façam nas universidades públicas.

O bem público deve ser utilizado em prol da comunidade e, desta forma, é de bom tom que exista a reserva de vagas tal qual está proposto no presente projeto.

Por esses motivos é que solicito aos nossos colegas que aprovem a propositura ora em análise.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual